

**RESOLUÇÃO Nº 002 /2013 – DESIGN/EA**

**Estabelece normas para distribuição de vagas remanescentes e define critérios de classificação dos candidatos a vagas de Reopção e Rematrícula.**

O Colegiado do Curso de Design da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução nº 05/2007, de 24 de maio de 2007, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais – CEPE/UFMG – resolve:

Art. 1º - As vagas remanescentes no Curso de Design destinadas a Reopção e Rematrícula serão distribuídas com base nos seguintes percentuais:

- I – Reopção = 80%
- II – Rematrícula = 20%

§ 1º - Em caso de número ímpar de vagas, o resultado fracionado da operação será arredondado para o inteiro subsequente, na modalidade **Reopção**, e para o inteiro imediatamente anterior, na modalidade **Rematrícula**.

§ 2º - Adotando-se os critérios do Art. 1º para o preenchimento de vagas e havendo vagas não preenchidas em uma modalidade e alunos excedentes dentro de outra modalidade, as vagas remanescentes deverão ser convertidas para a modalidade com alunos excedentes.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar o Histórico Escolar, além dos demais documentos exigidos pelo DRCA/UFMG, no ato de inscrição.

Art. 3º - Em cada uma das formas de admissão serão aplicados critérios de classificação.

Art. 4º - Os critérios de classificação utilizados na **Reopção** serão:

I – Maior porcentagem da relação entre o Índice de Rendimento Semestral Global do aluno e a média de RSG do curso de origem, divulgada pelo DRCA no semestre anterior.

§ 1º - No caso do item I, o RSG do aluno deve ser dividido pela média de RSG do curso de origem e multiplicado por 100.

II – Realização de prova específica em Percepção Visual.

**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE DESIGN**

III – Tiverem índice de conceito no processo seletivo na prova de História e em caso de empate, Língua Portuguesa (redação).

IV – Menor número de trancamentos totais e parciais na UFMG, em caso de empate no item anterior;

Art. 5º - Os critérios de classificação utilizados para **Rematrícula** serão:

I – Tiverem o menor número de reinclusão no curso.

II- Tiverem o maior número de créditos aprováveis para integralizar o Currículo do Curso vigente de Design, no caso de empate no item anterior.

III- Maior Índice de Rendimento Semestral Global, no caso de empate do item anterior.

Art. 6º - O Coordenador do Colegiado do Curso instituirá uma Comissão de Seleção, formada por 03 (três) professores do Curso, que ficará responsável pela elaboração de todos os procedimentos e classificação dos candidatos e divulgação dos resultados.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de Março de 2013.

  
Professor Alexandre de Barros Teixeira

Coordenador do Colegiado de Graduação do Curso de Design  
Escola de Arquitetura/UFMG

**Resolução aprovada em reunião da  
Egrégia Congregação da Escola de  
Arquitetura da UFMG em  
\_\_\_/\_\_\_/2013.**